



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1573/2.022

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o ofício nº 66/2022/GS do Secretário de Saúde, Sr. Wanderson de Oliveira, onde solicita que, em seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar, a fim de se verificar as causas de acidente envolvendo carro e servidor da Secretária de Saúde;

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar, na forma que preceituam o art. 167 e seguintes da Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos acima narrados contra a Sra. Michelle Pinto da Rosa, servidora pública municipal.

Art. 2º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores públicos municipais, **ANDRE RAMOS FLORENTINO**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, inscrito no CPF sob nº 104.128.019-06; **SUELI MÔNICA SERTÓRIO**, ocupante do cargo de Professora da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, inscrita no CPF sob nº 126.802.705-35; e **ALINE FIRMINO DAS NEVES**, ocupante do cargo de Professora da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, inscrita no CPF sob nº 067.686.489-93, sob a presidência do primeiro, ficando a segunda como secretária, e o último como membro titular, nos termos do § 1º, do art. 168, da Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta, para a comissão apresentar o relatório final deste Processo Administrativo, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido da comissão.

Art. 3º - Determine-se que cópia dos documentos que instruem esta Portaria sejam encaminhados à Comissão.

Art. 4º - Proceda-se o encaminhamento desta Portaria aos membros da comissão, para as devidas providências.

Art. 5º - Revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2.022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal